

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de um bebedouro industrial em inox para o Teatro Municipal Lauro Martins, que está sob a organização/coordenação da Secretaria de Comunicação, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unid	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 200 LITROS COM 04 TORNEIRAS E ISOLAMENTO EM EPS; ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS ECOLÓGICO R-134; TOMADA COM 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; ACOMPANHA FILTRO; CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; TRÊS TORNEIRAS GELADAS UMA NATURAL; QUE ATENDA (EM MÉDIA) DE 700 PESSOAS POR HORA; REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 5° C A 12° C COM 7 NÍVEIS (SENDO O 01 MENOS FRIO À 07 MAIS FRIO); DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 169 X 75 X 78 CM; VOLTAGEM: 220V; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 1000 (COPOS DE 200 ML) 333 (GARRAFAS 600 ML); CONSUMO: 18 KW/H/MÊS; FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA: 300 W; PESO: 60 KG.	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.800,00

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotações orçamentárias para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

- 0345 04122 6019 2114 449052 FR 100 (206/2023) – Equipamentos e Materiais Permanentes – Secretaria de Comunicação Social

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Comunicação, vem por intermédio de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, justificar o pedido de compra direta de aquisição de um bebedouro industrial em inox para o Teatro Municipal Lauro Martins.

Primeiramente, frisa-se que a capacidade de acomodamento de pessoas no teatro é de 648 (seiscentos e quarenta e oito), dessa forma, é notória a necessidade de um bebedouro que supra a demanda e forneça uma água refrigerada para esse quantitativo de pessoas. Portanto, é de suma importância proporcionar uma água refrigerada para a população que frequenta os eventos que são realizados no local.

Segundo, convém destacar que o Teatro Municipal Lauro Martins está sob a organização e coordenação da Secretaria de Comunicação, por isso é de nossa responsabilidade manter o local organizado e proporcionar a todos que o frequentam um ambiente de conforto, saciando suas necessidades mais básicas.

3. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos-atualizados 2023-), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1 O fornecimento do equipamento deverá ser feito com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 O equipamento deverá ser entregue no Teatro Municipal Lauro Martins, na Av. Universitária, s/nº Área Institucional – Setor Universitário, em horário comercial, ou seja, das 08h às 11:30h e das 13h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O equipamento será recebido:

II – em se tratando de **compras**:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário de Comunicação Social, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O equipamento **poderá ser rejeitado**, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos móveis, que será atestada pelo Secretário de Comunicação Social ou servidor expressamente designado;

5.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem anterior;

5.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por

quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1. Fornecer o equipamento nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Comunicação Social em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2 Fazer o cadastro de fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: <https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento fornecido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o equipamento com avarias ou defeitos, ou que não atenda às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

6.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

6.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega dos móveis, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

6.2 DA CONTRATANTE

6.2.1. Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário.

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento fornecido com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

7.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, (datado e assinado digitalmente)

ANDERSON FERREIRA DE MORAIS

Secretário de Comunicação Social



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: ANDERSON FERREIRA DE MORAIS e-CPF: 70699739187 Usuário: anderson.morais Local: BR Data: 01/06/2023 11:25:32 IP: e-
Assinatura: 2lww\$g58teX - <http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacao/relatorios>